



Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
Universidade Federal de São Paulo  
**Processo 23089.000058/2015-11**



CEL – Portaria nº 3846 de 22/10/2015

São Paulo, 03 de agosto de 2015.

PROCESSO: Nº 23089.000058/2015-11

OBJETO: **Contratação de Empresas Especializadas para Execução de Obra de Reforma das Instalações Elétricas e Proteção Contra Incêndio do ECB – Campus São Paulo da UNIFESP - Universidade Federal de São Paulo**

**ESCLARECIMENTO DOS QUESTIONAMENTOS DAS EMPRESAS:**

- EBMO – Empresa Brasileira de Medições e Obras
- RP Engenharia Montagens e Manutenção Industrial
- MULT LIGHT Energia

Ref.: **Solicitações de Esclarecimentos**

**Concorrência 03/2015 – Processo 23089.000058/2015-11**

Prezados licitantes,

Seguem respostas aos questionamentos das empresas citadas acima referentes à Concorrência 03/2015.

- **EBMO – 27/07/2015**

a) Na planilha orientativa (planilha de preços referencial) no item 3.1.81, o valor unitário é de R\$84,16, em pesquisas de valores realizadas fica impossível fornecer este item a este valor referencial, pois está muito abaixo do custo de mercado. Pedimos a gentileza do ajuste no valor referencial deste item.

RESPOSTA UNIFESP: Confirmamos que ocorreu um erro de digitação neste item na planilha, entretanto, considerando que a licitação será realizada na modalidade Concorrência do tipo menor preço global, considerando os princípios de Razoabilidade, Legalidade e Economicidade, considerando que este item representa 0,007% do valor global da obra e considerando todos os custos envolvidos em uma nova publicação do

Rua Sena Madureira, 1500, 3º andar. CEP 04021-000. São Paulo-SP. Brasil.

Tel: (55) 11 3385-4107. E-mail: planejamento@unifesp.br. Site: www.planejamento.unifesp.br.



editais, informamos ainda que este item não será considerado para avaliação das propostas nos quesitos exigidos no edital na alínea “e” e “e.1” do item 10.2.

**b) No memorial descritivo o item 4.21 Sistema DAF para elevadores, esta especificação será de fornecimento da contratada ou da contratante? Pois não tem nenhum item na planilha orientativa referente a este serviço.**

RESPOSTA UNIFESP: Favor desconsiderar este item do memorial, atualmente todos os elevadores já estão ligados ao gerador e deverão ser mantidos desta forma.

- **RP Engenharia – 30/07/2015**

Nossa dúvida está relacionada ao Item 5.2 Qualificação técnica alíneas b.1 e b.2 que diz:

**b.1 Quanto à capacitação técnico-profissional: apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, em nome dos responsáveis técnicos e/ou dos membros da equipe técnica que se responsabilizarão pelos trabalhos, relativos à execução de obra, compatível em características com o objeto da presente licitação, envolvendo os serviços de reforma elétrica e rede de detecção e alarme de incêndio;**

**b.2. A Certidão de Acervo Técnico – CAT de que trata o subitem acima, expedida com base no Registro de Acervo Técnico – RAT, nos termos do artigo 5º da Resolução nº 317, de 1986, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA, será exigida dos profissionais (Engenheiro Civil e Engenheiro Eletricista), legalmente habilitados, conforme Resolução nº 1.010, de 2005, do CONFEA;**

**Pergunta: O CAT apresentado em nome do engenheiro Civil deverá ter os serviços de reforma elétrica e rede de detecção e alarme de incêndio? Pois não faz parte das atribuições do engenheiro Civil serviços de elétrica e nenhum CAT emitido em nome do engenheiro Civil valida os serviços solicitados.**

*J*  
*SM* *X*



CEL – Portaria nº 3846 de 22/10/2015

RESPOSTA UNIFESP: Informamos que as Certidões de Acervo Técnico deverão ser emitidas dentro das atribuições correspondentes a cada profissional, compatível com o objeto executado por cada qual nesta licitação.

- **Mult Light Energia – 30/07/2015**

Gostaria de solicitar esclarecimento quanto a vistoria do local onde serão executados os serviços, objeto da concorrência nº 03/2015, que acontecerá no dia 04 de agosto de 2015, as 14h00.

A vistoria é obrigatória?

Caso não seja, não enviar o atestado de vistoria, solicitado no envelope de documentação, seria motivo para nossa desclassificação?

RESPOSTA UNIFESP: A visita é obrigatória conforme alínea "g" do item 5.2 e respectivo Anexo IV – Modelo de Atestado de Visita.

- **RP Engenharia – 30/07/2015**

Em relação ao item 6 da Proposta de preços alínea 6.1.4 Onde menciona a planilha de preços, gostaríamos de saber se a planilha que pede nesse item é a mesma que pede no item 6.1.8?

RESPOSTA UNIFESP: Não, são planilhas diferentes, a planilha do item 6.1.4 – Composição de custos dos preços unitários e a do item 6.1.8 – Planilha orçamentária comparativa, reforçamos que as duas planilhas devem ser apresentadas pelos licitantes. Ressaltamos que a planilha do item 6.1.8 – Comparativa deve ser entregue impressa e em mídia digital no formato Excel para uso do julgamento pela Comissão.

Pergunta 2 : A alínea 6.1.3 menciona planilha orientava da pasta técnica essa planilha refere - se a planilha COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS GERAIS contendo 36 páginas?

RESPOSTA UNIFESP: Não, a planilha mencionada no item 6.1.3 é a planilha nomeada "ECB\_Plan\_Quant\_Orientativa\_2015" pertencente a Pasta Técnica.



Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
Universidade Federal de São Paulo  
**Processo 23089.000058/2015-11**



CEL – Portaria nº 3846 de 22/10/2015

**Pergunta 3 :Será necessário apresentar (Modelo orientativo composição item1.14 Adm local Planilha Geral)?**

RESPOSTA UNIFESP: Sim, será necessária a apresentação da composição do item 1.14 – Adm. Local do licitante.

  
Eng.º José Gilberto Meleti  
Membro da CEL

  
Eng.º Paulo Roberto Fernandes  
Membro da CEL

  
Adm. Tânia Mara Francisco  
Presidente da CEL